



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.712.133/0001-56

LEI Nº 1.441 DE 18 DE MARÇO DE 2008

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	07	Serviço de Obras, Serv. Públicos, Habitação e Urbanismo
Função	17	Saneamento
Sub-Função:	511	Saneamento Básico Rural
Programa:	0014	Saneamento para toda Comunidade
Projeto		Aquisição Terreno p/ instalação da COPASA no Bairro Sobralada
	449061	Aquisição de ImóveisR\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 10.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0206	0107	33 90 30	Material de Consumo:	3.000,00
0210	251	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente:.....	5.000,00
0210	263	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente:	2.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 18 (dezoito) de março de 2008.


Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.